

## **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

### **PROJETO DE LEI Nº 323, DE 2015**

Dispõe sobre a responsabilidade das empresas pela lavagem dos uniformes usados por seus empregados.

### **EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO**

Dá nova redação ao art. 1º do Projeto:

“**Art.1º** É responsabilidade do empregador a lavagem e a guarda dos uniformes dos empregados que manipulem produtos nocivos à saúde ou ao meio ambiente.”

Sala da Comissão, em 28 de junho de 2016.

Deputada **CONCEIÇÃO SAMPAIO**  
Presidente